PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.101, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

"Autoriza construção de Ponte e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma ponte sobre o Ribeirão do João Pinto, no Município de Cachoeira Alta.

Art. 2° - Para atender as despesas da execução da presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos disponíveis no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 1995.

Rafael Ferreira Chaves
Prefeito Municipal

Anthero Francisco de Souza
Secretário da Administração